



LEI Nº 1161/2015

CANCELA O CNPJ N.º 27.167.469/0001-76 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica cancelado o CNPJ do Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES tombado sob o n.º 27.167.469/0001-76.

Art. 2º. Permanece inalterada toda a jurisdição administrativa do Gabinete do Prefeito prevista na Lei n.º 575, de 24 de dezembro de 1998.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 02 de outubro de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças